

## **REGULAMENTO PROMOÇÃO** **“NATAL NAS NUVENS CADIMA SHOPPING”**

### **1. REALIZAÇÃO**

1.1. O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a distribuição gratuita de prêmios, na modalidade sorteio, nos termos do art. 1º da Lei 5.768/71 e do Decreto nº. 70.951/72, que será promovida pela Associação de Lojistas do Cadima Shopping, conhecida como CADIMA SHOPPING, com sede à Rua Moisés Amélio, 17 – Centro – Nova Friburgo/RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 03.085.551/0001-93, no período de 12/11/2018 a 07/01/2019.

### **2. COMO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO**

2.1. Os clientes que juntarem notas fiscais e/ou cupons fiscais totalizando R\$300,00 (trezentos reais) e seus múltiplos nas lojas participantes do Cadima Shopping das 10h00 de 12/11/2018 até às 15h do dia 07/01/2019, conforme horário de funcionamento do Cadima Shopping, deverão comparecer ao posto de trocas da promoção, localizado nas dependências do Shopping apresentando notas fiscais e/ou cupons fiscais de aquisição do(s) produto(s) para retirar o(s) cupom(ns) a que tem direito. Não serão aceitos comprovantes de compras no cartão de débito ou crédito que só terão validade com a apresentação das notas fiscais correspondentes.

2.2. O cliente que apresentar suas notas fiscais e/ou cupons fiscais no posto de trocas em qualquer dia da semana durante o período de 12/11/2018 a 30/11/2018 e às terça-feira e quarta-feira (exceto feriados) no período de 01/12/2018 a 02/01/2019 com valores totalizando igual/múltiplos de R\$ 300,00 (trezentos reais), terá direito a cupons em dobro.

2.3. Juntando R\$ 300,00 (trezentos reais) em notas fiscais e/ou cupons fiscais, o cliente tem direito a 01 (um) cupom. Não há limite de trocas por cliente, assim juntando notas fiscais e/ou cupons fiscais de compras múltiplos de R\$ 300,00 (trezentos reais) o cliente receberá a quantidade de cupons proporcional ao valor de suas compras. Exemplo: juntando R\$ 600,00 (seiscentos reais) em compras, terá direito a 02 (dois) cupons e assim sucessivamente. Entretanto, notas fiscais e/ou cupons fiscais que totalizem o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) darão direito à troca de somente 01 (um) cupom.

2.4. Para receber o(s) cupom(ns) a que tem direito, o cliente deverá apresentar a(s) notas(s) fiscal(is) ou cupom(ns) fiscal(is) de compra(s), constando número de inscrição junto ao CNPJ/MF da(s) loja(s) participante(s) do Cadima Shopping em que efetuou a(s) compra(s), sendo permitido o somatório de cupons ou notas fiscais de diferentes lojas. Somente terão validade às notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos e trocados no período da promoção, ou seja, de 10h00 do dia 12/11/2018 às 15h do dia 07/01/2019. Os comprovantes emitidos antes e/ou depois desse período serão desconsiderados para efeitos de troca.

2.5. Na sequência, deverá depositar o(s) cupom(ns) corretamente e completamente preenchidos de forma legível na urna até as 15h do dia 07/01/2019 que ficará disponível nas dependências do Cadima Shopping durante todo o período de participação indicado no Regulamento e responder corretamente, de próprio punho, a pergunta “Em qual shopping você concorre a um Toyota Yaris Okm?” ( )CADIMA SHOPPING ou ( )Outros. Após o horário estipulado, a urna será lacrada e somente será aberta pouco antes da realização da apuração

que acontecerá às 15h00 do dia 07/01/2019 sendo certo que o público será comunicado sobre sua abertura.

2.6. É vedada a participação de funcionários do CADIMA SHOPPING, das empresas prestadoras de serviços terceirizados, lojistas, funcionários das lojas, bem como administradores, sócios e funcionários das empresas que de alguma forma participem da elaboração, implantação, patrocínio ou administração deste sorteio. O CADIMA SHOPPING ficará responsável por verificar se a pessoa está impedida de participar da promoção. Caso aconteça, um novo cupom será sorteado.

2.7. Não serão aceitos: (a) a via do estabelecimento, a segunda via ou a cópia de comprovantes de compra; (b) os comprovantes de compra cujas transações tenham sido efetuadas fora do período de participação da promoção ou com endereço, razão social ou CNPJ de lojas que não sejam estabelecidas no CADIMA SHOPPING; (c) os comprovantes de compras que apresentem irregularidades, rasuras, informações inverídicas ou indicativas de fraude (tais como comprovantes sequenciais de um mesmo estabelecimento e data); (d) Caso sejam apresentadas mais de 03 (três) notas fiscais sequenciais emitidas pelo mesmo estabelecimento, o CADIMA SHOPPING reserva o direito de consultar a loja para a confirmação da venda.

2.8. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

2.9. Não serão admitidos:

(a) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica;

(b) Comprovantes de venda emitidos pela internet, telefone ou correio;

(c) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período das 10h00 de 12/11/2018 até às 15h do dia 07/01/2019;

(d) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Cadima Shopping;

(e) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas;

(f) Qualquer outro documento de compra;

(g) Comprovantes de venda rasurados;

(h) Comprovantes de venda relativos ao estacionamento;

(i) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Cadima Shopping, tais como: bancos, casas lotéricas, casas de câmbio, locadoras de vídeo, cinemas, salão de beleza, por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/8/72.

(j) 1ª via dos comprovantes de venda. (via do estabelecimento)

(l) os comprovantes de compras que apresentem irregularidades, rasuras, informações inverídicas ou indicativas de fraude (tais como comprovantes sequenciais de um mesmo estabelecimento e data);

(m) Caso sejam apresentadas mais de 03 (três) notas fiscais sequenciais emitidas pelo mesmo estabelecimento, o CADIMA SHOPPING reserva o direito de consultar a loja para a confirmação da venda.

2.10. Ao preencher o cupom de participação, o cliente confirma ter tomado total conhecimento e concordado com todos os termos deste regulamento.

2.11. Para efeito de participação, nas notas/cupons fiscais emitidos por cabeleireiros, farmácias e drogarias participantes, somente serão válidas as compras referentes aos produtos de higiene e perfumaria. Da mesma forma, as notas/cupons fiscais emitidos por cinemas participantes, somente serão válidas as compras referentes à bombonière.

2.12. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

### **3. APURAÇÃO**

3.1. Todos os cupons recebidos na promoção serão reunidos e colocados em uma única urna, de onde serão retirados, manual e aleatoriamente, o cupom ganhador, no dia 07/01/2019, às 15 horas.

3.2. A apuração será realizada no CADIMA SHOPPING, localizado à Rua Moisés Amélio, 17 - Centro - CEP: 28613-210 – Nova Friburgo – RJ, com livre acesso aos interessados.

3.3. Caso o cupom retirado não atenda aos requisitos exigidos no item 2.2 deste Regulamento, o cupom será considerado inválido e não ensejará direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza, sendo realizada nova apuração para definição do ganhador.

3.4. O participante será excluído automaticamente da Promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

### **4. PREMIAÇÃO**

4.1. Sorteio de um carro na marca Toyota no modelo Yaris, ano 2018/2019, na cor vermelha Okm. Pintura sólida, motor: 1.3, potência: 101 (E) / 5.600 | 94 (G) / 5.600,, combustível: Etanol e Gasolina, câmbio manual de seis velocidades, direção eletroassistida progressiva (EPS), abertura elétrica do porta-malas, acabamento dos bancos em tecido, ajuste de altura do banco do motorista, ar-condicionado manual com filtro antipólen e ar quente, chave com comandos integrados: abertura e travamento das portas e alarme, computador de bordo com 12 funções: intensidade de brilho da tela, hodômetro total e parcial, tempo decorrido, consumo médio e instantâneo, autonomia, velocidade média, relógio, temperatura externa, posição de marcha, luz de condução econômica, espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocromico, faróis com acendimento automático, ajuste de altura elétrico e função “siga-me”, para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro, porta-garrafas na lateral das portas dianteiras e traseira, quatro alto-falantes,

sistema de áudio com AM/FM, CD player, função MP3, entrada USB, conexão auxiliar (aux-in) e Bluetooth, vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto up-down (com antiesmagamento).

4.2 Prêmio pessoal e intransferível.

## **5. EXIBIÇÃO E ENTREGA DO PRÊMIO CLIENTE**

5.1. Após a apuração e no prazo máximo de 01 (uma) semana, o CADIMA SHOPPING entrará em contato com o contemplado através de telefonema, telegrama e e-mail para informá-lo da premiação.

5.2. O contemplado receberá, também, uma Carta Compromisso, documento em que será especificado o prêmio, bem como todos os procedimentos para recebê-lo.

5.3. O prêmio será entregue no CADIMA SHOPPING, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração, com data e horário a serem agendados. Nesta ocasião, o contemplado deverá fornecer cópia autenticada de seu CPF e RG e firmar o competente recibo que servirá como comprovação definitiva da entrega do prêmio, não cabendo, a partir daí, qualquer outra responsabilidade ou obrigação da empresa promotora com relação ao mesmo.

5.4. O resultado será divulgado através de material publicitário e outros meios de comunicação e entregue ao contemplado, sem ônus, na sede da requerente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apuração. 5.6. De acordo com o disposto no art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, caso o contemplado não reclame o prêmio no prazo de 180 dias a contar da data da apuração da promoção comercial, o direito ao prêmio caducará e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 dias.

## **6. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**

6.1. O CADIMA SHOPPING utilizará os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação: internet, jornal, televisão, rádio, busdoor e material gráfico dentro do shopping e das lojas participantes.

6.2. Ao participar da promoção, o contemplado autoriza o CADIMA SHOPPING a divulgar seu nome, sua voz e sua imagem em até 1 (um) ano após o encerramento da apuração, na mídia digital, impressa ou eletrônica, sem que seja devido ao participante contemplado qualquer valor, retribuição ou remuneração, seja de que espécie e título for.

6.3. O regulamento completo da promoção está disponível em todas as lojas participantes, no balcão de trocas, no verso do cupom e no site do Cadima Shopping – [www.cadimashopping.com.br](http://www.cadimashopping.com.br)

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Em nenhuma hipótese o prêmio poderá: ser trocado por qualquer outro de igual valor, ter seu valor correspondente convertido em moeda corrente ou ser transferido para terceiros.

7.2. Não participam da promoção as notas/cupons fiscais de estacionamento, lotéricas, bancos, operações de câmbio, jogos eletrônicos e de produtos vetados pelo artigo 10, do

Decreto 70951/72, sendo estes medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

7.3. Em farmácias e drogarias, serão consideradas para efeito de fornecimento de cupons apenas as compras de produtos de perfumaria e higiene.

7.4. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes desta promoção deverão ser primeiramente dirimidas pelos seus respectivos organizadores, e persistindo-as, deverão ser submetidas à CNPCO - CN/CAIXA.

7.5. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

7.6. Fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de Nova Friburgo/RJ, com plena concordância de todos os participantes, para a solução de qualquer pendência da promoção aqui prevista.